



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 1541/2015 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 3333/2013 - 29732, **RESOLVE:**

Art. 1º - RETIFICAR, conforme solicitação do usuário, a Portaria nº 180, de 07 de abril de 2006, que outorgou a Ricardo de Castro Merola inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº 316.223.567-72, em seu artigo 4º, inciso IV, ONDE SE LÊ: A barragem possui um volume acumulado útil mínimo de 682.7752,00 m³ (seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois metros cúbicos), suficiente para atender a demanda hídrica do projeto e a manter regularizada a vazão do Córrego Água Limpa; LEIA-SE: A barragem possui um volume acumulado útil mínimo de 682.7752,00 m³ (seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois metros cúbicos), suficiente para atender a demanda hídrica dos projetos 9364/2014 e 9363/2014 e a manter regularizada a vazão do Córrego da Lagoa (166,24 L/s);.

Art. 2º - Manter uma Vazão mínima de 166,24 L/s (cento e sessenta e seis vírgula vinte e quatro litros por segundo) no manancial a jusante do barramento e cumprir todas as exigências estabelecidas na Portaria de Outorga.

Art. 3º - Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de obtenção de outras licenças e autorizações para a atividade, bem como atender a todas as normatizações pertinentes.

Art. 4º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

Art. 5º - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos **09** dias do mês de **novembro** de **2015**.

Documento assinado digitalmente.

BENTO DE GODOY NETO
Superintendente de Recursos Hídricos

Documento assinado digitalmente conforme portaria nº 73/2014, SEMARH/GO, n.º 200/01 e Lei 17.039-2010/GO. Este documento poderá ter sua validade verificada através do site: <http://www.intra.semarh.goias.gov.br/tramite/validar.jsf> e o código de autenticação informado no campo da assinatura



Goiânia, 16 de Novembro de 2015 às 16:41
(Assinado eletronicamente)
BENTO DE GODOY NETO
Código de Autenticação:
1447699314407NWRDLK

